

**LEI Nº 895 DE 02 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

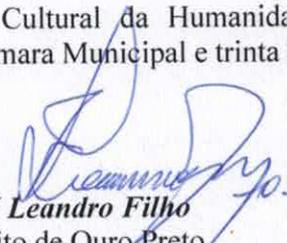
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 63, de 25 de junho de 2001, para a aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.008.001 – 13.392.0079.1055 – 3.3.50.41.00, FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 8/14  
Autoria: Prefeito Municipal

<p>Publicação</p> <p>Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em</p> <p><u>07</u> / <u>04</u> / <u>2014</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Secretaria Municipal de Governo</p>
--

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 11170  
Correspondência Recebida  
Em 07 / 04 / 14  
Às 17 hs e 34 min.